



VI Congresso Internacional UFES/Paris-Est

Culturas políticas e conflitos sociais



“A INIQUIDADE SE MOSTRARÁ NOS TEMPOS DE EXÍLIO”: O BANIMENTO DE HILÁRIO DE POITIERS E O CONFLITO ENTRE ARIANOS E NICENOS NAS GÁLIAS

Melissa Moreira Melo Vieira¹

Resumo: O conflito entre arianos e nicenos, tão presente no episcopado oriental desde o concílio de Niceia (325 d.C.), alcançou dimensões bastante particulares na região das Gálias em vista da política de homogeneização doutrinária promovida por Constâncio II a partir de 350 d.C.. Hilário de Poitiers, bispo aquitano e partidário dos nicenos, foi condenado ao exílio no concílio de Béziers (356) por motivações políticas e, após isso, buscou cooptar bispos de posições doutrinárias distintas para sua rede de influência e expandir seus espaços de poder. Nesta comunicação, pretendemos abordar os antecedentes e as consequências políticas do banimento de Hilário não apenas para sua própria carreira, mas para a rede de bispos nicenos nas Gálias. Para isso, utilizaremos os conceitos de *poder simbólico* de Pierre Bourdieu e *rede social* de Adam Schor.

Palavras-chave: Antiguidade Tardia. Gália. Arianismo. Hilário de Poitiers. Exílio.

¹ Mestranda em História Social das Relações Políticas no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Agência de Financiamento: CAPES. Contato: melissa.ufes@gmail.com.

Resumé: Le conflit entre les ariens et nicenes, tellement présent dans l'épiscopat oriental depuis le Conseil de Nicaea (325 AD), a atteint une dimension très particulière dans la région gauloise en raison de la politique d'homogénéisation doctrinale promue par Constantius II à partir du 350 après JC. Hilaire de Poitiers, un évêque aquitain et défenseur du Nicénisme, a été condamné à l'exil au Conseil du Béziers (356) pour des raisons politiques et a ensuite cherché à coopter des évêques de positions doctrinales distinctes pour leur net d'influence et pour étendre leurs espaces de pouvoir. Dans cette communication, nous avons l'intention d'aborder les antécédents et les conséquences politiques du bannissement de Hilary non seulement pour sa propre carrière, mais pour le réseau d'évêques gaulois. Pour cela, nous utiliserons les concepts de *pouvoir symbolique* de Pierre Bourdieu et les *réseau social* d'Adam Schor.

Mots-clés: Antiquité tardive. Gaule. Arianisme. Hilaire de Poitiers. Exil.

O arianismo foi um conflito político-religioso iniciado no Egito durante o governo de Constantino e baseava-se em uma doutrina subordinacionista que questionava a consubstancialidade do Filho em relação ao Pai. Após o concílio de Niceia (325), que foi uma tentativa de cessar as divergências entre os grupos religiosos orientais, o conflito adquiriu novas dimensões: bispos de posições doutrinárias similares organizaram-se em partidos e atuaram diretamente em concílios objetivando a condenação de seus oponentes. Além disso, o contato entre Atanásio de Alexandria, bispo anti-ariano, durante o seu exílio nas Gálias a partir de 335 foi determinante para que as divergências entre arianos e nicenos, anteriormente presentes apenas nas dioceses orientais, chegassem às Gálias. Após a convocação dos primeiros concílios para discutir oficialmente a questão ariana no Ocidente, uma extensa rede de bispos partidários do arianismo começava a expandir-se, mediante uma política de substituição dos bispos nicenos pelos arianos em todas as localidades onde o comprometimento com a casa imperial fosse instável ou hesitante (VENTURA DA SILVA, 2003a, p. 222).

Ao assumir o império após a morte de seu pai em 337 e de seu irmão, Constante, em 350, Constâncio II desenvolveu uma ação política intensa sob a igreja, tendo o seu governo desenvolvido um padrão específico de relações entre o episcopado e o poder imperial, que se afastava em larga medida daquilo que se observava no período precedente, quando Constantino, embora intervindo nas disputas eclesiásticas, deixou sempre aos bispos uma ampla margem de autonomia (VENTURA DA SILVA, 2003, p. 85). Constâncio, ao assumir o império, adotou a posição teológica ariana e, a partir do momento em que este definiu o campo religioso como uma prioridade política do Império, o partido dos bispos arianos e semiarianos passaram a ter a corroboração do imperador dentro das decisões conciliares, o que facilitou a deposição de bispos nicenos e a subsequente substituição destes por clérigos que apoiavam o credo ariano e a política religiosa de Constâncio.

Foi nessa fase que os partidários do credo niceno nas Gálias foram agrupados em torno de Hilário de Poitiers, que passa a ser visto como um dos líderes da igreja no ocidente na luta contra os arianos (BORCHARDT, 1966, p. 23). Hilário nasceu na Gália, por volta de 320. A cronologia de sua vida é incerta, mas crê-se que tenha sido eleito bispo de Poitiers no ano de 350. Hilário escreveu sua obra em um contexto histórico onde o poder imperial se mostrou inflexível em relação aos credos contrários à fé de Constâncio. Os bispos nicenos, inseridos em um contexto favorável ao arianismo, passaram a se posicionar contrariamente às decisões de Constâncio e dos bispos arianos nos concílios regionais e ecumênicos. A obra de Hilário reflete a controvérsia iniciada pela coligação nicena contra o arianismo, doutrina que era vista pelo autor como uma compreensão desviante dos dogmas da fé e que, portanto, deveria ser impugnada.

Assim que tomou posse das Gálias e das demais províncias ocidentais, Constâncio estava determinado a submeter os bispos gauleses em uma indireta, porém efetiva condenação à fé nicena a partir da pessoa de Atanásio. Em sua ânsia de fornecer homogeneidade religiosa, sempre favorecendo o partido dos bispos da corte imperial

em ambas as áreas do império que agora estavam sob o seu comando, Constâncio II operou mudanças nos principais bispados ocidentais e atuou diretamente no combate aos focos regionais de insurgência pró-Nicéia.

A década de 350 contemplou a fase mais crítica do confronto entre os partidos de arianos, nicenos e semiarianos (eusebianos) nas Gálias. Os concílios ocidentais tornaram-se, portanto, um instrumento de controle, unificação e coerção a partir da imposição imperial da doutrina ariana (ALBA LOPEZ, 2010, p. 200). A reação personalista e autoritária de Constâncio tornou-se evidente nas reuniões conciliares gaulesas de Arles (353) e Béziers (356), onde o uso de ordens de exílio tornou-se uma arma religiosa recorrente contra a dissidência (ALBA LOPEZ, 2010, p. 244; FOURNIER, 2006, p. 247).

As informações mais significativas sobre a vida de Hilário antes do exílio encontram-se nos trechos finais de sua carta aos bispos gauleses, na qual menciona que o espaço de tempo entre sua ordenação e seu banimento havia sido curto (*De Synodis*, p. 91). Contrapondo a hipótese de Pierre Smulders (1944) de que Hilário havia sido nomeado bispo de Poitiers em 350, Michel Meslin (1967) defende que sua aclamação ocorreu em 355, já que a ausência de Hilário no concílio de Arles (353), ocorrido em uma região muito próxima de Poitiers e na qual grande parte dos bispos aquitanos estiveram presentes, sugere que este ainda não havia sido ordenado. Sendo assim, mesmo se Hilário estivesse presente em Arles, como supôs Smulders (1944), parece estranho que ele não se refira a esse fato no momento em que descreve as causas que levaram ao exílio de Paulino de Tréveris neste mesmo concílio. Muitas lacunas cronológicas sobre a data de sua ordenação permanecem, qualquer que seja a visão que tenhamos sobre a sua presença ou ausência em Arles (BORCHARDT, 1966, p. 22).

Hilário se envolveu diretamente no conflito ao emitir um decreto no qual todos os signatários romperam a comunhão com Saturnino, Valente e Ursácio e uma oportunidade de arrependimento foi dada aos seus seguidores. Segundo o decreto, esses três líderes e aqueles que perseveraram seus valores foram cortados da comunhão com a

igreja para que todo o corpo de bispos não fosse corrompido (*Contra Constantium*, 2). (...) Hilário não afirma em momento algum que foi o responsável pelo recolhimento de assinaturas desse decreto, mas podemos assumir tal atitude partiu dele, pois, o sínodo de Beziers, que foi convocado para discutir essa questão, destinou-se primariamente a depô-lo (BORCHARDT, 1966, p. 24)

As fontes também não nos fornecem as informações de como este decreto foi promovido e promulgado. Reinkens (1864, p. 39) assinala que Hilário não era um bispo metropolitano e, por isso, não tinha o poder de convocar um sínodo para decretar a excomunhão de Saturnino, Valente e Ursácio. Camille Jullian (1926, p. 179) discorda de Watson e aponta que Hilário conseguiu convocar uma reunião para que o decreto fosse subscrito por meio do apoio de um bispo de alguma metrópole gaulesa. Discordamos da hipótese de Jullian, já que se Hilário tivesse conseguido esse patrocínio, tal bispo metropolitano também teria sido banido em Beziers e, segundo o próprio Hilário, em tal sínodo apenas foram banidos ele e Roudânio de Toulouse.

Sendo assim, é mais provável que a subscrição tenha se dado por meio de correspondências confidenciais entre alguns bispos. Borchardt (1966, p. 25) afirma que uma objeção que poderia ser levantada dentro dessa hipótese é a falta de tempo para que tais correspondências fossem assinadas, já que, entre o concílio de Milão (355) e o de Beziers (356), passaram-se apenas seis meses. Contudo, como não sabemos se tal decreto teve um grande apoio entre os ocidentais, acreditamos que ele tenha sido assinado por poucos bispos durante um curto período de tempo.

Além disso, não sabemos quantos bispos apoiaram Hilário nesta medida, e, como afirmou Watson (1955, p. 12), era improvável que muitos o seguissem em um empreendimento que poderia leva-los ao exílio, já que tal decreto não seria uma ação constitucional de um sínodo, mas uma atitude particular de uma facção de bispos. De qualquer forma, é certo que Hilário, que buscou demonstrar em suas obras exílicas que era um bispo influente e que mantinha uma forte rede de apoio nas Gálias e em outras regiões do Ocidente, não afirmaria que o decreto não obteve grande anuência.

Concordamos com a visão de Watson, já que se um grande número de bispos tivesse apoiado Hilário, alguns deles certamente teriam sofrido o mesmo destino que ele em Béziers.

Após o concílio de Arles (353), Constâncio seguia sua agenda de suprimir bispos dissidentes por meio do banimento. Contudo, o baixo comparecimento no concílio de Milão em 355 fez com que a condenação de Atanásio não fosse assinada pela quantidade necessária de bispos. A partir disso, foi promulgada uma lei geral em setembro do mesmo ano que iluminou os procedimentos do posterior concílio de Béziers:

Nossa Piedade proíbe com (esta) lei que os bispos sejam levados a julgamento, porque acreditamos que eles irão beneficiar a impunidade, já que os ânimos exaltados não têm livre capacidade para julgar. Se ocorrer, por algum motivo, uma querela, convém que seja convocada, preferencialmente por outros bispos, uma audiência cômoda e oportuna a ambas as partes (envolvidas) para seu interrogatório (BARZANÒ, 1996, p. 197).

Como afirmou Alba López (2010, p. 280), essa promulgação não foi uma concessão do imperador que daria aos bispos uma relativa independência do poder imperial, mas uma oportunidade de dar a Saturnino de Arles e seus colegas a jurisdição para agir como juízes na condenação de outros bispos, como Hilário de Poitiers². Tal lei, longe de ser uma ferramenta para garantir a imunidade de bispos envolvidos em querelas, conferiu às reuniões episcopais uma nova dinâmica de sínodos-julgamentos,

² Alba López (2010, p. 280) nota que esta lei não tem nenhuma relação com as polêmicas *audientiae episcopalis*, nas quais eram outorgadas autoridades legais a um bispo para julgar casos civis. Sobre isso, ver: LAMOREAUX (1995).

na qual “bispos enfrentados por suas divergências doutrinárias devoram uns aos outros (...) e toda oposição é varrida através do estabelecimento de penas de exílio” (ALBA LÓPEZ, 2010, p. 281).

Constâncio, com o intuito de conseguir as assinaturas dos bispos da Gália, enviou bispos da corte para um dos sínodos bianuais de Béziers. Como notou Williams (1991, p. 205), as evidências do sínodo de Béziers são imprecisas pelo fato de que os hagiografistas de Hilário, Venâncio Fortunato e Jerônimo, reconhecem que o bispo havia sido exilado em Milão e que, portanto, não estava sequer presente no sínodo de Béziers. Esse argumento encontra contradições nos relatos de Hilário em *Contra Constantium* (2):

Como sabem todos vós, irmãos, quer por me ouvirem ou por contato pessoal comigo, que eu, prevendo há muito tempo o grande perigo da fé, separei-me, junto aos bispos gauleses, da comunhão com Saturnino, Valente e Ursácio, depois dos exílios dos santos Paulino, Eusébio, Lúcifer e Dionísio.

Nesse trecho, podemos depreender também que a reunião em Béziers ocorreu após os exílios dos bispos em Arles e Milão e que Hilário dissociou-se de Saturnino, Valente e Ursácio – bispos enviados por Constâncio para o exílio de Béziers – por causa de sua agenda ariana no episcopado ocidental (BURNS, 1994, p. 279). Hilário (*Contra Constantium*, 2) fornece mais detalhes do sínodo, nomeando a si mesmo e a Roudânio de Toulouse como as vítimas das manipulações dos arianos ocidentais que convocaram o concílio e os forçaram a assisti-lo, mas impedindo os mesmos de oferecerem suas defesas, como é possível perceber no trecho abaixo:

Forçado a ir para o sínodo de Béziers pelo incentivo desses falsos apóstolos, propus abrir uma investigação para demonstrar essas

heresias. Mas, por medo de um testemunho público, eles se recusaram a ouvir as queixas que eu havia acumuladoo, convencidos de que poderiam fingir sua inocência diante de Cristo.

A partir disso, não podemos confirmar se Hilário sentiu-se coagido a participar ao saber que as acusações que seriam apresentadas no sínodo eram contra ele ou se foi explicitamente ordenado a comparecer pelo imperador, que sempre se mostrou disposto a conceder os desejos dos bispos arianos (BORCHARDT, 1966, p. 27). De qualquer forma, acreditamos que ao afirmar que de alguma forma foi forçado a comparecer na reunião – seja pela ameaça direta ou pela coação indireta de outros bispos – Hilário reforçava a imagem de seus inimigos como homens que estavam dispostos a realizar qualquer coisa em função de suas pretensões políticas.

Douais (1875, p. 76) cita o comparecimento dos bispos gauleses nos concílios de Sárdica e Béziers e seus resultados contraditórios: “trinta e quatro bispos de nossas antigas províncias foram ao concílio de Sárdica contra os arianos e a glória da igreja da Gália brilhou de forma incomparável. O conclave de Béziers manchou essa glória, mesmo que sua minoria fosse ariana”. Nessa última parte, Douais refere-se ao baixo comparecimento de bispos arianos gauleses em Béziers: apenas sete clérigos endossaram o partido de Saturnino de Arles. Se tomarmos tais dados como verdadeiros, haveria uma contradição entre tais números e a sentença de banimento de Hilário, já que a assinatura de apenas oito bispos seria insuficiente para que o exílio deste fosse decretado. Compreendendo o laxismo das relações de lealdade religiosa dentro desse contexto, podemos assumir que os bispos gauleses nicenos simplesmente cederam às circunstâncias e corroboraram com o banimento de Hilário e Roudânio.

A historiografia anterior ao fim do século XX tendia a assumir que Hilário foi exilado por se recusar a assinar a condenação de Atanásio e a negar a fé nicena. Esse tipo de interpretação leva em conta o paralelo feito entre os acontecimentos de Arles (353) e Milão e exclui as particularidades do caso de Hilário. Certamente que a análise

do exílio de Hilário deve ser contextualizada em um período de agitação no episcopado ocidental potencializado pela rivalidade entre o imperador e Atanásio de Alexandria, que possuía uma forte rede de bispos que o apoiavam nas decisões conciliares. Além disso, os banimentos dos bispos Eusébio, Dionísio, Libério, Lúçifer e Hilário apresentam diversas similaridades, até mesmo pelo fato de que assim como tais bispos, Hilário havia solicitado uma discussão doutrinária com o partido dos arianos, mas foi forçado a condenar Atanásio e, ao se recusar, foi condenado (WILLIAMS, 1991, p. 210). No entanto, a quebra da comunhão de Hilário com os bispos da corte de Constâncio – Valente, Ursácio e Saturnino – poderia ser interpretada como uma afronta às políticas religiosas do imperador no Ocidente e, mais especificamente, na Gália.

Hilário descreve em diversos trechos de *Adversus Valentem et Ursacium* que o bispo Saturnino de Arles era o seu principal oponente nas Gálias, tendo este utilizado sua influência no episcopado ocidental para garantir que o bispo de Poitiers fosse condenado. É certo que, por conta de suas posições doutrinárias antagônicas, Hilário considerava Saturnino um rival e, portanto, reforçou tal afirmação em suas obras para que o bispo de Arles fosse representado como um herege. No entanto, interpretamos esse tipo de queixa como uma estratégia utilizada por Hilário para inserir-se dentro da querela como um defensor da ortodoxia nas Gálias.

Na tentativa de atribuir ao seu exílio uma forte importância dentro da esfera política gaulesa, Hilário (*Ad Constantium*, 2) declarou: “Eu tenho uma testemunha sem peso leve à minha queixa ao meu religioso senhor Juliano, seu César, que sofreu com meu exílio mais pelo mau-estar da calúnia do que pela injustiça. Nesse trecho, o bispo buscou envolver Juliano, bispo das Gálias, nos procedimentos de Beziers, ao declarar que este não interviu em sua condenação. Coustant (*PL.*, 9.142) utilizou tal citação para argumentar que Juliano estava em Bézier ou na vizinhança quando o concílio ocorreu. Reinkens (1864, p. 119-120) também defende que Juliano estava presente no concílio e não interviu no caso de Hilário porque desejava parecer indulgente e não

queria emitir decretos de banimento em casos que lhe pareciam muito duvidosos” ou “ele não teria sido hostil a Hilário porque viu no bispo de Poitiers um reitor que, por sua formação clássica e alta moralidade, era muito superior aos seus adversários”. No entanto, mesmo que Juliano tenha sido mencionado por Hilário em conexão aos procedimentos que levaram ao seu exílio, isso não significa que o César efetivamente assistiu ao sínodo, como supôs Reinkens (1864, p. 120), já que certamente Juliano não tinha muito interesse na luta doutrinal da igreja e estava ocupado com a organização de sua campanha militar. Além disso, tais argumentos excluem qualquer possibilidade de que o levante contra Hilário nas Gálias tenha ocorrido pela iniciativa dos próprios bispos presentes (BORCHARDT, 1966, p. 28-29).

Assim como Paulino de Tréveris e Dionísio de Milão, Hilário foi enviado para a Frígia, região em que os bispos eram majoritariamente contrários à fé nicena e à figura do bispo de Alexandria. Seu exílio para a Frígia foi uma sentença mínima: até onde se sabe, nenhum outro bispo foi eleito para substituí-lo em Poitiers, diferente do que ocorreu nas sés de Milão, Vercelli e Cagliari. Sobre isso, Hilário (*Ad Constantium*, 2) afirmou: “Eu sou um bispo em comunhão com todas as igrejas e bispos da Gália e, embora no exílio, continuei sendo um bispo e administrei a comunhão através dos meus presbíteros”. Sulpício Severo (*Vita Martini*, 5.1) aponta que o sínodo de Béziers revelou a figura de Hilário para as igrejas gaulesas, tendo sua fé se tornado o ponto focal do nicenismo gaulês (*spectata et cognita fides*), enquanto anteriormente seu papel era de coordenar o diálogo e a ação do episcopado gaulês vis-à-vis à política de Saturnino de Arles.

Como Simonetti (1986, p. 37) observa, o exílio de Hilário representou um momento decisivo para sua formação cultural, doutrinária e para sua influência política pois, ao entrar em contato com os bispos orientais, flexibilizou suas posições acerca dos partidos envolvidos no conflito e buscou cooptar indivíduos específicos para a sua rede de apoio, como Basílio de Ancira. Teodoro Moura (2017, p. 17) analisa as obras de Hilário em seu período de exílio a partir da premissa de que o mesmo adotou uma

posição mediadora entre o Ocidente e Oriente, tendo suas obras pós-exílicas adquirido um contorno particular diante das representações das identidades arianas e nicenas, visto que, ao entrar em contato com a teologia oriental, o bispo descobriu que não existia um único partido ariano e, a partir disso, passou a buscar um diálogo com bispos semiarianos de modo a estabelecer uma comunicação entre as tradições ocidentais e orientais em nome da unidade político-religiosa. Hilário argumentou na obra *De Synodis* que os bispos nicenos (*homoousianos*) e semiarianos (*homoiousianos*) estavam em um acordo fundamental e que discordavam apenas em algumas questões, o que demonstra uma tentativa de Hilário em moderar um debate entre ambos os partidos (BARNES, 1992, p. 136).

Como pontuou Alba López (2010, p. 281), seu banimento distingue-se daqueles dos bispos no concílio de Milão em diversos aspectos, tanto pelas suas circunstâncias, duração, localização, seu relacionamento com os bispos orientais e sua reintegração à vida pública. Durante seu exílio, Hilário conseguiu transitar por todo o oriente – um luxo que não foi desfrutado pelos outros bispos ocidentais exilados, como Dionísio de Milão, Eusébio de Vercelli e LúCIFER de Cagliari.

Nesse intervalo de quatro anos entre seu banimento e o posterior retorno às Gálias, Hilário escreveu as obras *De Trinitate* e *De Synodis*, além de ter coletado e traduzido numerosos documentos gregos sobre a controvérsia, que foram anexados ao *Adversus Valentem et Ursacium* (BECKWITH, 2008, p. 9).

A obra *Adversus Valentem et Ursacium*, que reúne diversas cartas referentes aos concílios anteriores à Béziers, divide opiniões entre os historiadores no que se refere aos motivos de sua composição. Wilmart (1907, p. 159) argumenta que Hilário, que dirigiu o conteúdo do *Adversus Valentem et Ursacium* contra os bispos arianos ocidentais, publicou o Livro I em 356 como resultado do sínodo de Béziers, de modo a provar que os nicenos estavam sendo alvo de manipulações. Feder (1966), por sua vez, pontua que Hilário, por não ter tido a oportunidade de expor seus argumentos de defesa às acusações de Saturnino, Valente e Ursácio contra ele, Atanásio e os bispos exilados

em Milão, escreveu o Livro I e o publicou antes de partir para o exílio. Corroboramos com a perspectiva de Borchardt (1966, p. 33) e Burns (1985, p. 288), que alegam que Hilário preparou o *Adversus Valentem et Ursacium* em formato de dossiê após o concílio de Béziers, de modo a defender a versão de que os bispos nicenos – incluindo ele mesmo – estavam sendo alvo das ações dos bispos arianos da corte de Constância.

Em *Adversus Valentem et Ursacium*, o bispo documentou o desenvolvimento do conflito, construiu sua defesa e expôs as consequências prejudiciais da sua sentença (ALBA LOPEZ, 2010, p. 281). Tal obra representava a materialização de sua defesa – que, segundo seu próprio testemunho, havia sido negada em Béziers – e tinham o intuito de “recolher num só volume tanto os documentos de arquivos relativos às lutas de que estava participando pessoalmente quanto à narração dos fatos, a partir do momento de seu exílio” (MORESCHINI; NORELLI, 2000, p. 325).

Deste modo, os exílios dos outros bispos – Lúçifer, Eusébio e Dionísio – não podem ser rastreados como no caso de Hilário porque estes não construíram uma narrativa que descrevesse não só seus locais de exílio, mas as redes de amizade que foram cultivadas durante o banimento e como estes continuaram exercendo influência em suas respectivas sés. Uma análise de tais banimentos baseia-se, portanto, apenas em informações fragmentadas e em um trabalho especulativo acerca destas (ALBA LÓPEZ, 2010, p. 298).

As obras exílicas de Hilário, além de fornecerem informações sobre como a sua carreira foi alterada mediante novas circunstâncias, colaboram também na compreensão de como as redes de sociabilidade redimensionavam os conflitos entre os partidos envolvidos a partir da captação de bispos ou na delimitação de alianças partidárias a partir de posições doutrinárias similares.

O contato que Hilário manteve com os bispos gauleses, bem como o estreitamento de sua relação com bispos orientais não-nicenos como Basílio de Ancira, demonstram que o mesmo buscou delimitar suas redes de amizade a indivíduos

específicos, de modo que seu destaque na defesa do episcopado gaulês não determinava que este mantivesse todos os bispos dessa região dentro de sua esfera de sociabilidade e influência, o que pode ser observado no caso de Saturnino, bispo de Arles, no qual Hilário excluiu da sua lista de destinatários das cartas enviadas às Gálias

O evento histórico central para a nova visão de Hilário foi o concílio de Sirmio (357) e seu manifesto *homoiano*. No início de 358, Basílio de Ancira convocou um sínodo que publicou uma declaração de fé que refutava a teologia semiariana e articulou uma posição teológica *homoiousiana* que cambiava entre o arianismo e o nicenismo. Hilário afirmou no *De Synodis* (90) que colaborou com Basílio e sua rede de bispos e, a partir disso, reconheceu as inadequações de suas refutações do arianismo e reformulou seus esforços. Uma leitura comparada entre as obras pré-exílicas de Hilário e os últimos trechos de seus escritos exílicos *De Synodis* e *De Trinitate* demonstra as transformações de seu pensamento a partir do contato com Basílio de Ancira e seus partidários, bem como uma tentativa de integrar as estratégias teológicas de bispos como Basílio ao partido niceno (BECKWITH, 2008, p.3).

O relacionamento de Hilário e Basílio cria uma série de problemas historiográficos que desafiam o mapeamento tradicional dos alinhamentos e partidos envolvidos na controvérsia, pois elucidam as complexas circunstâncias que prevaleceram neste período, no qual não havia uma distinção entre teologia e política. Isto porque, ao mesmo tempo que possuíam visões distintas acerca da *homoousia*, Hilário e Basílio encontraram um no outro um importante aliado na luta contra o partido dos semiarianos. No *De Synodis*, Hilário não só exibe uma nova perspectiva teológica familiarizada com a de Basílio, como também passa a segunda metade de obra tentando convencer tal bispo de que os nicenos defendiam uma doutrina essencialmente congruente com o pensamento de Basílio (WEEDMAN, 2007, p. 491-492).

É a partir disso que o *De Synodis* se mostra significativo para a compreensão do laxismo existente nas redes de sociabilidade dos atores sociais envolvidos no conflito: Hilário, apesar de buscar a solidificação de sua influência no episcopado gaulês,

delimitou a sua rede de patrocínio a bispos de regiões específicas. Originalmente denominado *De Synodis seu de fide orientalium*, esta carta foi escrita em 359 como uma preparação para os concílios de Rimini e Selêucia e, no início da carta, Hilário explica que a comunicação entre ele e os bispos da Gália cessou em 358, já que esse havia parado de receber as correspondências e, diante disso, assumiu que o episcopado gaulês havia cedido às pressões de Saturnino:

Me alegrei no Senhor para o fato de que vocês continuam puros e imaculados contra qualquer contágio causado pela heresia abominável, e que vocês estão unidos comigo na fé e no espírito, e assim participaram desse exílio em que Saturnino, temendo a sua própria consciência, me empurrou depois de seduzir o imperador e, depois disso, vocês lhe negaram a comunhão por três anos até agora.

Em uma revisão dos manuscritos do *De Synodis*, Pierre Smulders (1978, p. 137) identificou um comentário que Hilário havia escrito à Lúclifer de Cagliari com a intenção de refutar as acusações que um diácono partidário de Lúclifer, também chamado Hilário, fez contra o bispo de Poitiers. O comentário situava-se entre os capítulos 83 e 84, que discutiram o termo *homoousios* e seus usos adequados. A partir da análise de Smulders, Beckwith (2008, p. 47) sugere que, por seus esforços conciliatórios no Oriente durante seus primeiros anos de exílio, Hilário pode ter sido acusado de rejeitar o uso do *homoousios* e unir-se ao partido ariano e as acusações foram direcionadas a ele por conta disso.

As redes de sociabilidade construídas, reafirmadas e até mesmo forjadas por Hilário no *De Synodis* tornam-se, portanto, uma ferramenta de análise do conflito ariano no Ocidente e como este foi redimensionado por conta das malhas de relacionamentos estabelecidas e cultivadas em vista de interesses e convicções em

comum. A introdução da carta fornece vestígios das redes de influência que Hilário alegava possuir e da omissão a regiões específicas:

Aos irmãos mais queridos e abençoados, nossos colegas bispos da província de Germânia Primeira e Germânia Segunda, Bélgica Primeira e Bélgica Segunda, Lugdunense Primeira e Lugdunense Segunda, e da província da Aquitânia e da província de Novempopulana, e aos leigos e clérigos de Toulouse na província de Narbonensis, e aos bispos das províncias da Bretanha, Hilário, o servo de Cristo, salvação eterna em Deus nosso Senhor (*De Synodis*, Incipit).

Se as palavras *et provínciae Aquitanicae*, que estão faltando nos manuscritos, são originais e não intercaladas, isso significa que Hilário incluiu em sua saudação todos os bispos de todas as províncias gaulesas dos anos 350, exceto a província de Sequania, as duas províncias das montanhas dos Alpes Peninos e Marítimos, a província de Viennensis. A omissão à província de Viennensis, cuja capital era Arles, baseava-se no fato de que Saturnino era o bispo desta e, ao delimitar que este não mantinha comunhão com o episcopado dessa região, Hilário excluiu qualquer possibilidade de diálogo com Saturnino ou de uma possível captação deste para sua rede de patrocínio.

Além disso, a citação apenas aos habitantes de Toulouse e não a todo o episcopado de Narbonensis pode ser explicada pelo fato de que, segundo o próprio Hilário, foram os bispos de Narbonensis, junto a Saturnino, Valente e Ursácio, os responsáveis pela sua deposição e de Roudânio de Toulouse no concílio de Béziers. Se admitirmos a tese de Doignon (1978, p. 103) de que o *De Synodis* foi diretamente enviado ao sul da Gália - onde localizavam-se as regiões de Toulouse e Narbonne - para que posteriormente fosse distribuída aos seus remetentes, isso significa que o trecho no qual Hilário cita os clérigos de Toulouse e o *plebibus* narbonense tem uma função de destaque na carta.

À primeira vista, a tradução do termo *plebibus* para “povos” poderia indicar um sinônimo para a população daquela região em geral, porém, segundo Doignon (1978, p. 100), o bispo usa o termo “plebe” para referir-se ao “povo de Deus” como uma “verdadeira comunidade”, assim como ele já havia utilizado em um fragmento da obra exegética *Comentarium in Mattheum* (8,4): “*sacerdotes carceribus continentur, plebs in custodia ordinis catenati constricta disponitur, uirgines nudantur*”. Esse termo era bastante utilizado na literatura cristã latina, cujo uso deve ser distinguido do uso técnico do plural *Populi*, que significaria “povos”. Quando Hilário refere-se ao *plebibus* de Narbonensis, ele considera não apenas os fiéis de Toulouse, mas também aos habitantes de outras comunidades da província que se opuseram ao arianismo. Contudo, não há qualquer referência ao clero de Narbonensis.

Amiano Marcelino (*Res Gestae*, 15,11,14), em seus relatos sobre as cidades gaulesas do quarto século, afirmou que a província de Narbonensis abrangia as regiões de Toulouse, Narbonne e Nimes. Já o *Notitia Galliarum* cita, além dessas três regiões, as de Béziers, Uzes e Lodeve. Portanto, Hilário não contemplou as regiões de Béziers, Narbonne, Nimes, Uzer e Lodeve últimas no trecho do *De Synodis* (DOIGNON, 1978, p. 102). Poderíamos argumentar que tais regiões não foram citadas porque ainda não tinham uma comunidade cristã forte ou até mesmo um bispo. Contudo, como observa Griffe (1966, p. 103), as informações fornecidas pelo *Notitia Galliarum* não deixam dúvidas de que tais regiões, com exceção de Lodeve e Uzes, já possuíam dioceses supervisionadas por bispos.

A citação de Hilário a bispos de regiões específicas das Gálias demonstra que o discurso exílico estava inextricavelmente ligado às estratégias retóricas de persuasão e delimitação de redes. Em *De Synodis*, Hilário usa sua identidade exílica para seus propósitos políticos e teológicos, de modo que tais esferas se mostram inseparáveis nas reivindicações de autoridade e na delimitação de espaços de poder e de redes de patrocínio (BARRY, 2016, p. 20).

Concordamos com a visão de Fernando Divino Teodoro Moura de que Hilário não possuía uma posição político-doutrinária engessada e que, diante das circunstâncias, buscou diálogo com indivíduos arianos e semiarianos não apenas para buscar um entendimento em comum entre tais grupos clericais, mas também para construir a sua imagem como um conciliador que buscava, acima de tudo, a *pax* da Igreja e para cultivar uma rede de contatos que poderiam ser convenientes em situações futuras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBA LÓPEZ, A. *Teología Política y Polémica Antiarriana em la época de Constancio II*. 2010. Tese (Doutorado em História) - Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 2010.
- BARNES, T. D. Hilary of Poitiers on his exile. *Vigiliae Christianae*, n. 2, v. 46, p. 129-140, 1992.
- BARRY, J. Heroic Bishops: Hilary of Poitiers's Exilic Discourse. *Vigiliae Christianae*, v. 70, p. 1-20, 2016.
- BARZANÓ, A. *Il Cristianesimo nelle leggi di Roma Imperiale*. Torino: Paoline Editoriale Libri, 1996.
- BECKWITH, C. *Hilary of Poitiers on the Trinity: From De Fide to De Trinitate*. Oxford: Oxford University Press, 2008.
- BORCHARDT, C. F. A. *Hilary of Poitiers' Role in the Arian struggle*. Berlin: Springer Science Business Media, 1966.
- BURNS, P. C. Hilary of Poitiers' Road to Béziers: Politics or Religion. *Journal of Early Christian Studies*, n. 3, v. 2, p. 273-289, 1994.

- BURNS, P. C. Hilary of Poitiers' Confrontation with Arianism in 356 and 357. In: GREGG, R. C. (Ed.). *Arianism: Historical and Theological Reassessments*. Philadelphia: Philadelphia Patristic Foundations, 1985, p. 287-302.
- DUCHESNE, L. *Fastes Épiscopaux de L'Ancienne Gaule: L'Aquitaine et les Lyonnaises*. Paris: Ancienne Libraire Thorin et fils, 1899.
- DUPONT, A. Les cités de la Narbonnaise Première depuis les invasions germaniques jusqu'à V apparition du consulat. *Nimes*, p. 103-127, 1942.
- DOUAIS, A. C., *L' Eglise des Gaules et le conciliabule de Beziers*. Poitiers-Paris-Montpellier: Félix Séguin, 1875.
- FOURNIER, E. Exiled Bishops in the Christian Empire: Victims of Imperial Violence? In: DRAKE, H. A. (Ed.). *Violence in Late Antiquity: Perceptions and Practices*. Burlington: Ashgate Publishing, 2006, p. 157-66.
- GRIFFE, E. *La Gaule chrétienne à l'époque romaine: l'Église des Gaules au Va siècle*. Paris: Letouzey et Ané, 1966.
- HARRIES, J. Church and State in the Notitia Galliarum. *The Journal of Roman Studies*, v. 68, p. 26-37, 1978.
- HILAIRE DE POITIERS. Commentarium In Matthaem. In: DOIGNON, J. *Sources Chrétiennes*, n. 254, v. 258. Paris: Éditions du Cerf, 1978.
- HILARY OF POITIERS. De Synodis. In: KELLY, J. N. D. *Early Christian Creeds*. London: Longman, 1960.
- JULLIAN, C. *Histoire de la Gaule*, Paris: Dalloz, 1926. v. 7.
- LAMOREAUX, J. Episcopal Courts in Late Antiquity. *JECbS*, v. 3, p. 143-167, 1995.
- MESLIN, M. *Les Ariens d'Occident*. Paris: Éditions du Seuil, 1967.
- REINKENS, J. H. *Hilarius von Poitiers*. Schaffhausen: Vorwort, 1864.

- SIMONETTI, M. Hilary of Poitiers and the Arian Crisis in the West. In: BERARDINO, A. *Patrology IV: The Golden Age of Latin Patristic Literature from the Council of Nicea to the Council of Chalcedon*. Westminster: Newman Press, 1986, p. 33-36.
- SMULDERS, P. *La Doctrine trinitaire de S. Hilaire de Poitiers: étude précédée d'une esquisse du mouvement dogmatique depuis le Concile de Nicée jusqu'au règne de Julie (325-362)*. Roma: Universitatis Gregoriana, 1944.
- SULPICE SEVERE. *Vita Martini*. Paris: Editions du Cerf, 1967.
- TEODORO MOURA, F. D. *Quid Sit Christianum Esse: A Batalha pela Memória Cristã no Adversus Arrianos Libri de Hilário de Poitiers (séc. IV)*. 2017. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.
- VENTURA DA SILVA, G. *Reis, santos e feiticeiros: Constâncio e os fundamentos místicos da basileia (337-361)*. Vitória: Edufes, 2003.
- VENTURA DA SILVA, G. Constâncio, o Anticristo: Hilário de Poitiers e a construção da imagem imperial. *Dimensões*, n. 15, p. 219-235, 2003a.
- WATSON, E. W. St. Hilary of Poitiers: Select Works. In: SCHAFF, P. *A Select Library of the Christians Church*. Nicene and Post-Nicene Fathers. v. 9. Peabody: Hendrickson Publishers, 1955, p. 355-430.
- WEEDMAN, M. *The Trinitarian Theology of Hilary of Poitiers*. Leiden: Brill, 2007.
- WICKHAM, L. *Hilary of Poitiers: Conflicts of Conscience and Law in the Fourth-Century Church*. Liverpool: Liverpool University Press, 1997.
- WILLIAMS, D. H. A Reassessment of the Early Career and Exile of Hilary of Poitiers. *Journal of Ecclesiastical History*, n. 42, p. 202-217, 1991.

WILMART, A. *L'Ad Constantium Liber Primus* de Saint Hilaire de Poitiers et les Fragments Historiques. *Revue Bénédictine*, n. 24, p. 149-179, 1907.